

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: Plano de Ação ao Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS 1, ano 2023. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 405/95 de 24 de outubro de 1995 e Considerando a Deliberação nº 15/2016 CEAS/PR, que aprovou a proposta de expansão do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS 1 para os Municípios e a Resolução de nº 69/2016 que regulamentou o repasse da expansão do Piso-PPAS 1, Considerando que o Município de Pranchita/Pr no ano 2016 firmou Termo de Adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS 1 e que para o ano de 2023 prevê continuidade do repasse financeiro Sistema Fundo a Fundo-SIFF no valor de R\$ 6.250,00 para um período de 12 meses, totalizando valor de R\$75.000,00 e, Considerando o Plano de Ação disponibilizado no Sistema Fundo a Fundo-SIFF, o Município prevê na Proteção Social Básica o atendimento para 350 famílias e indivíduos acompanhados e atendidos do PAIF e atendimento a 70 crianças de até 06 anos, 110 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos e 80 idosos com idade a partir de 60 anos no SCFV com despesas de custeio, capital e RH. Nos Benefícios Eventuais, 20 auxílio natalidade, 20 auxílio funeral e 100 vulnerabilidade temporária para as famílias, com despesas de custeio, e aprimoramento da gestão despesa com capital, e Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 03 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º–Aprovar o Plano de Ação, ano 2023, Sistema Fundo a Fundo-SIFF, na Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais e aprimoramento da gestão do Município de Pranchita/Pr.

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pranchita, 03 de novembro de 2022.

ELIANA C. S. DA ROSA - Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023

### RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA: Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil-PAB. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 405/95 de 24 de outubro de 1995 e Considerando que o Programa Auxílio Brasil-PAB é um programa intersetorial o qual estabelece parcerias com a Educação e a Saúde, de transferência direta de renda com condicionalidades às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, Considerando que o PAB exige um trabalho intersetorial nas três esferas de governo, constituindo um desafio para as áreas da saúde, educação e assistência social, envolvidas com o referido programa, Considerando que no âmbito municipal foi criado uma Coordenação Municipal responsável pelas ações intersetoriais, Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária dia 03 de novembro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º–APROVAR o Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil-PAB para o ano 2022, que trata do planejamento conjunto das áreas de atuação da Educação, Saúde e Assistência Social para as famílias do PAB em situação de pobreza e extrema pobreza do Município de Pranchita/Pr.

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pranchita; 03 de novembro de 2022.

ELIANA C. S. DA ROSA - Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023

Cod401091